



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

MODALIDADE	Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços (SRP)
OBJETO	Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Divina Pastora/SE
CRITÉRIO	Menor Preço por Item
VALOR ESTIMADO	R\$ 352.000,71
SISTEMA	Site https://licitanet.com.br/
DATA/HORA	<u>RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO OU IMPUGNAÇÃO ATÉ:</u> 10:00 horas do 05/05/2026; <u>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DE:</u> 10:00 horas do dia 22/04/2026. <u>LIMITE PARA LANÇAMENTO DAS PROPOSTAS NA PLATAFORMA:</u> Dia 08/05/2026 , às 09h59min. <u>ABERTURA DO CERTAME:</u> Dia 08/05/2026 , das 10h00min.
FUNDAMENTO LEGAL	Lei nº 14.133/2021; Decreto Federal nº 11.462/2023; Lei Complementar nº 123/2006
PUBLICAÇÃO PNCP	Portal Nacional de Contratações Públicas – pncp.gov.br

O MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ nº 13.114.014/0001-90, com sede na Praça João Fernandes, S/N, Centro, Divina Pastora/SE, CEP: 49.170-000, por meio do(a) Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 263/2025, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com adoção do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas pertinentes, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de materiais de expediente para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Município de Divina Pastora/SE, conforme especificações constantes no Termo de Referência – ANEXO I deste Edital.

1.2. Em caso de discordância entre as especificações constantes no sistema eletrônico e as constantes neste Edital e no Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO VALOR ESTIMADO

2.1. O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 352.000,71 (trezentos e cinquenta e dois mil reais e setenta e um centavos), conforme planilha de preços estimados constante no Termo de Referência.

2.2. O valor acima é meramente estimativo e não gera obrigação de execução de despesa pela Administração.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que:

a) Estejam legalmente constituídas, que exerçam atividade compatível com o objeto licitado, que atendam às exigências de habilitação previstas neste Edital e que não se enquadrem nas vedações estabelecidas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

b) Sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos no sistema Site <https://licitanet.com.br/>;

c) Não estejam incluídas nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. É vedada a participação de pessoa física ou jurídica que:

a) Tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com órgão ou entidade da Administração Pública federal, estadual, distrital ou municipal;

b) Esteja impedida de licitar e contratar com o Município de Divina Pastora;

c) Esteja reunida em consórcio;

d) Seja servidor ou dirigente do Município licitante (art. 9º, § 1º, Lei nº 14.133/2021).

3.3. A participação implica aceitação tácita de todos os termos deste Edital e seus Anexos.

3.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte, na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

4. DO CREDENCIAMENTO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.1. Para participar do pregão, as empresas deverão credenciar-se previamente no sistema Site <https://licitanet.com.br/>.

4.2. O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

CAPÍTULO II – DO PROCEDIMENTO

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, pelo sistema Site <https://licitanet.com.br/>, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

5.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. A proposta de preços deverá conter:

- a) Descrição detalhada do objeto, em conformidade com as especificações do Termo de Referência;
- b) Preço unitário e total de cada item, em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública;
- d) Marca/modelo do produto ofertado;
- e) Prazo de entrega conforme exigido no Termo de Referência.

5.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto deste Edital.

5.6. Qualquer elemento que possa identificar o licitante na fase de julgamento implica a desclassificação da proposta.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DO JULGAMENTO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 6.1. A abertura da sessão pública do pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital.
- 6.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.4. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 6.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.6. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 33, I, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.7. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar está enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.8. Após o julgamento, o Pregoeiro negociará condições mais vantajosas com o licitante que tiver apresentado o menor preço, podendo ser fixado prazo de 2 (dois) dias úteis para sua confirmação.
- 6.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso.
- 6.10. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Não atendam às exigências do Edital;
 - b) Conttenham vícios insanáveis;
 - c) Apresentem preços claramente inexequíveis ou manifestamente superiores aos preços de mercado;
 - d) Não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 7.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.2. Para efeito do disposto acima, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
 - b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessa hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá o prazo máximo de 5 (cinco) minutos para apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, sob pena de preclusão.

7.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO III – DA HABILITAÇÃO

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, até a data e horário previstos neste Edital.

8.2. Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

8.2.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

8.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa (CNDT);
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias corridos da data de abertura da licitação;
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.2.4. Qualificação Técnica

- a) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.2.5. Declarações Exigidas

- a) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos (art. 7º, XXXIII, CF/88), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) Declaração de que não possui em seu quadro societário nem de empregados servidor(es) público(s) do Município de Divina Pastora;
- c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e de que a proposta está em conformidade com as exigências do Edital;
- d) Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 63, IV, Lei nº 14.133/2021).

8.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados nos termos definidos no edital, por intermédio do sistema, até a data e horário marcados para abertura da sessão.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ;
- b) Em validade plena.

8.5. Os documentos exigidos para habilitação não necessitarão de reconhecimento de firma, autenticação em cartório ou qualquer outra autenticação adicional, conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO IV – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o Município de Divina Pastora convocará os respectivos vencedores para a assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, devendo o mesmo ser realizado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.

9.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo vencedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9.3. A recusa em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido sem justificativa aceita pela Administração, ensejará a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.4. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório (carona), mediante consulta ao órgão gerenciador, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nos termos do art. 25, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

9.7. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após o encerramento da vigência da Ata de Registro de Preços, os fornecimentos cujos empenhos foram realizados durante a vigência da Ata deverão ser entregues normalmente.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

10.2. Para a efetiva contratação, o fornecedor registrado será convocado para a retirada da nota de empenho ou da ordem de fornecimento, conforme modelo constante do ANEXO VI.

10.3. O contrato, se necessário, será firmado de acordo com a minuta constante do ANEXO VII deste Edital.

10.4. Nas hipóteses em que for necessária a formalização de contrato, o licitante vencedor será convocado para assiná-lo no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

CAPÍTULO V – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

11.1. O prazo de entrega dos materiais de expediente é de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.2. Os materiais deverão ser entregues no local indicado na Ordem de Fornecimento, no endereço da Secretaria requisitante, em Divina Pastora/SE.

11.3. Os materiais serão recebidos:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
- b) Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

11.4. Em caso de irregularidades, o fornecedor será notificado e deverá substituir os produtos em desacordo no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data final do período de adimplemento a que se referir, por meio de ordem bancária ou crédito em conta corrente indicada pelo contratado.

12.2. O pagamento somente será efetuado após a verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta aos sistemas de cadastramento de fornecedores.

12.3. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento.

12.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou situação que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida ao fornecedor e o prazo de pagamento ficará suspenso até que a situação seja regularizada.

12.5. É vedado o pagamento antecipado.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, aplicando-se o índice oficial de correção monetária.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A contratada obriga-se a:

- a) Entregar os materiais nas especificações, quantidades e prazos fixados neste Edital e no Termo de Referência;
- b) Substituir, no prazo estabelecido, qualquer material que não esteja em conformidade com as especificações;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos fornecidos;
- d) Comunicar ao contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Acatar as determinações da fiscalização da contratante;
- g) Não subcontratar total ou parcialmente o objeto, salvo se expressamente autorizado pela Administração;
- h) Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência dos produtos.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A contratante obriga-se a:

- a) Proporcionar ao fornecedor as condições necessárias à regular entrega dos produtos;
- b) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos materiais fornecidos;
- c) Efetuar o pagamento nos prazos previstos neste Edital;
- d) Emitir as Ordens de Fornecimento/Notas de Empenho de forma tempestiva;
- e) Fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor;
- f) Aplicar as sanções administrativas conforme previsto neste Edital.

CAPÍTULO VI – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

15.2. O recorrente terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço da Secretaria Municipal de Administração.

CAPÍTULO VII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16. DAS PENALIDADES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante que:

- a) Não assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fraudar a licitação;
- h) Descumprir qualquer das obrigações assumidas.

16.2. Na hipótese de infração, o licitante sujeitar-se-á às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade implicará o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou do contrato.

16.4. A multa aplicada poderá ser:

- a) Moratória – de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

b) Compensatória – de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato/ata, em caso de inexecução total do objeto.

16.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 157 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente, notadamente a Lei nº 14.133/2021.

17.4. O Município de Divina Pastora se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, ou de anulá-la por ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

17.5. Informações complementares sobre a presente licitação poderão ser obtidas no endereço Praça João Fernandes, S/N, Centro, Divina Pastora/SE, CEP: 49.170-000, nos horários de expediente, pelo telefone (79) 3261-1122 ou pelo e-mail: licitacao@divinapastora.se.gov.br.

17.6. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO	DESCRIÇÃO
ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelos de Declarações
ANEXO IV	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO V	Minuta do Contrato

Divina Pastora/SE, 17 de abril de 2026.

CARLA CELIAN GOMES CARDOSO SANTOS
Agente Público



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026
(Em Separado)**



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA/SE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**

(LOCAL E DATA)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO(A)
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
Divina Pastora/SE

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Divina Pastora/SE.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede _____, CEP: _____, fone: _____, endereço eletrônico: _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, CPF nº _____, RG nº _____, PROPÕE ao Município de Divina Pastora, nos termos do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 e seus Anexos, os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01 a 79	Conforme Termo de Referência – Anexo I	Várias	Várias	R\$	R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____
(_____)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos.

PRAZO DE ENTREGA: até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

MARCA DOS PRODUTOS: conforme especificação por item (preencher no campo disponível no sistema).

DADOS BANCÁRIOS: Banco: _____; Agência: _____; Conta: _____.

(Local/Data)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

Cargo: _____



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**

DECLARAÇÃO 1 – CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, DECLARA, para fins do disposto no art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021, sob as penas da lei, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 e que sua proposta está em conformidade com as exigências editalícias.

(Local/Data)

Assinatura do Representante Legal

DECLARAÇÃO 2 – TRABALHO DE MENORES

(Razão Social da Empresa), CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(Local/Data)

Assinatura do Representante Legal

DECLARAÇÃO 3 – INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Razão Social da Empresa), CNPJ nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

(Local/Data)

Assinatura do Representante Legal

DECLARAÇÃO 4 – ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP (quando aplicável)

(Razão Social da Empresa), CNPJ nº _____, DECLARA, para os fins da Lei Complementar nº 123/2006, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE (assinalar o que se aplica), não havendo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da referida Lei.

(Local/Data)

Assinatura do Representante Legal

DECLARAÇÃO 5 – RESERVA DE CARGOS

(Razão Social da Empresa), CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, que está ciente e cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local/Data)

Assinatura do Representante Legal



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**

O MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA, Estado de Sergipe, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.114.014/0001-90, com sede na Praça João Fernandes, S/N, Centro, Divina Pastora/SE, CEP: 49.170-000, neste ato representado pela Excelentíssima Sr^a. Prefeita Municipal, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e as empresas abaixo identificadas, doravante denominadas FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S), firmam a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e do Edital, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de materiais de expediente para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, nos termos e especificações constantes no Termo de Referência – ANEXO I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026, que integra esta Ata independentemente de transcrição.

1.2. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, os fornecedores e os órgãos participantes desta Ata encontram-se indicados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD. MÁX.	PREÇO UNIT. REG. (R\$)	FORNECEDOR	CNPJ
01-79	Conforme Termo de Referência	Várias	Conforme TR	A ser preenchido	A ser preenchido	A ser preenchido

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo nas hipóteses previstas no art. 25, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E REVISÃO

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço.

3.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao registrado, o fornecedor poderá requerer a revisão, devendo comprovar o fato por meio de documentação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega dos materiais será realizada conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.2. Os fornecedores registrados poderão ser convocados para o fornecimento mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

4.3. A recusa do fornecedor em fornecer os materiais dentro do prazo e condições estabelecidos implicará cancelamento do registro e aplicação das sanções previstas nesta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. Gerenciar a presente Ata;

5.2. Conduzir as negociações com vistas à manutenção dos preços registrados;

5.3. Publicar os preços registrados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

5.4. Emitir as Ordens de Fornecimento/Notas de Empenho de forma tempestiva;

5.5. Efetuar o pagamento nos prazos previstos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

6.1. Assinar a presente Ata no prazo estabelecido;

6.2. Fornecer os materiais conforme especificações, qualidade e prazos previstos no Termo de Referência;

6.3. Manter, durante toda a vigência da Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.4. Não subcontratar total ou parcialmente o objeto;

6.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando: (a) descumprir as condições desta Ata; (b) não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido sem justificativa aceita; (c) não aceitar reduzir o preço



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

registrado quando superior ao de mercado; (d) sofrer sanção dos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O cancelamento poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. As infrações e sanções são as previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e nas disposições do Edital, podendo o fornecedor ser penalizado com: (a) Advertência; (b) Multa; (c) Impedimento de licitar e contratar; (d) Declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. O distrito de Divina Pastora elege a Comarca da Cidade de Riachuelo do Estado de Sergipe para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta Ata o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 e seus Anexos, a proposta comercial do Fornecedor Registrado e demais documentos constantes nos autos do processo administrativo.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e legislação pertinente.

Divina Pastora/SE, ____/____/2026.

MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA	FORNECEDOR REGISTRADO
_____ Prefeita Municipal CNPJ: 13.114.014/0001-90	_____ Representante Legal CNPJ: _____

TESTEMUNHAS:

1ª: _____ CPF: _____

2ª: _____ CPF: _____



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO Nº ____/2026**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIVINA
PASTORA/SE E A EMPRESA _____.**

O MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA, Estado de Sergipe, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 13.114.014/0001-90, com sede na Praça João Fernandes, S/N, Centro, Divina Pastora/SE, CEP: 49.170-000, neste ato representado pela Excelentíssima Srª. _____, Prefeita Municipal, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente Contrato, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de materiais de expediente para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Divina Pastora/SE, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência – ANEXO I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026, que integra este instrumento independentemente de transcrição.

1.2. Os itens objeto deste contrato são os seguintes: (a ser preenchido conforme itens vencidos pelo licitante).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Contrato tem como fundamento o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026, e obedece aos preceitos de direito público, sendo aplicável, em especial, a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total deste Contrato é de R\$ _____
(_____), sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	A ser preenchido				



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

3.2. No preço contratado estão incluídas todas as despesas com materiais, embalagens, transporte, frete, taxas, impostos e demais encargos necessários ao fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas abaixo, podendo ser suplementadas:

Órgão/Unidade Orçamentária	Diversas Secretarias Municipais
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	A ser indicada no empenho

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

6.2. Local de entrega: Praça João Fernandes, S/N, Centro, Divina Pastora/SE, CEP: 49.170-000 ou em outra unidade indicada na Ordem de Fornecimento.

6.3. Os materiais serão recebidos:

- a) Provisoriamente: no ato da entrega, para verificação de conformidade;
- b) Definitivamente: no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante atestação do servidor responsável.

6.4. Em caso de irregularidade, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

7.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

7.3. O pagamento fica condicionado à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

7.4. É vedado o pagamento antecipado.

7.5. Em caso de atraso no pagamento, incidirão juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Entregar os materiais nas especificações, qualidade e prazos fixados neste Contrato e no Termo de Referência;

8.2. Substituir qualquer material que não esteja em conformidade com as especificações, no prazo estabelecido;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos fornecidos;

8.4. Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.5. Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada;

8.6. Não ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado sem autorização da CONTRATANTE;

8.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados;

9.2. Emitir Ordens de Fornecimento/Notas de Empenho de forma tempestiva;

9.3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;

9.4. Notificar a CONTRATADA sobre eventuais irregularidades na entrega dos materiais;

9.5. Aplicar as sanções administrativas conforme previsto neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) _____, designado(a) como Fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O Fiscal do Contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.3. A CONTRATANTE designará, ainda, Gestor do Contrato, responsável pelos atos de liquidação e pagamento das despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021:

- a) ADVERTÊNCIA: nas hipóteses de descumprimento de obrigação contratual de menor relevância;
- b) MULTA MORATÓRIA: de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida;
- c) MULTA COMPENSATÓRIA: de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de inexecução total;
- d) IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR: pelo prazo de até 3 (três) anos;
- e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: para licitações e contratações com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal.

11.2. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE.

11.3. As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantindo contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A rescisão deste Contrato se dará nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Constituem motivos para rescisão do Contrato:

- a) Descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) Dissolução da sociedade;
- d) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA;
- e) Razões de interesse público;
- f) Caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

13.1. Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração, com apresentação das devidas justificativas.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Caberá à CONTRATANTE publicar o extrato deste Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no prazo e forma previstos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de _____/SE, para dirimir os litígios decorrentes deste Contrato que não possam ser resolvidos pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Divina Pastora/SE, ____/____/2026.

CONTRATANTE	CONTRATADA
_____ MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA Prefeita Municipal CNPJ: 13.114.014/0001-90	_____ Representante Legal Empresa: _____ CNPJ: _____

TESTEMUNHAS:

1ª: _____ CPF: _____

2ª: _____ CPF: _____